



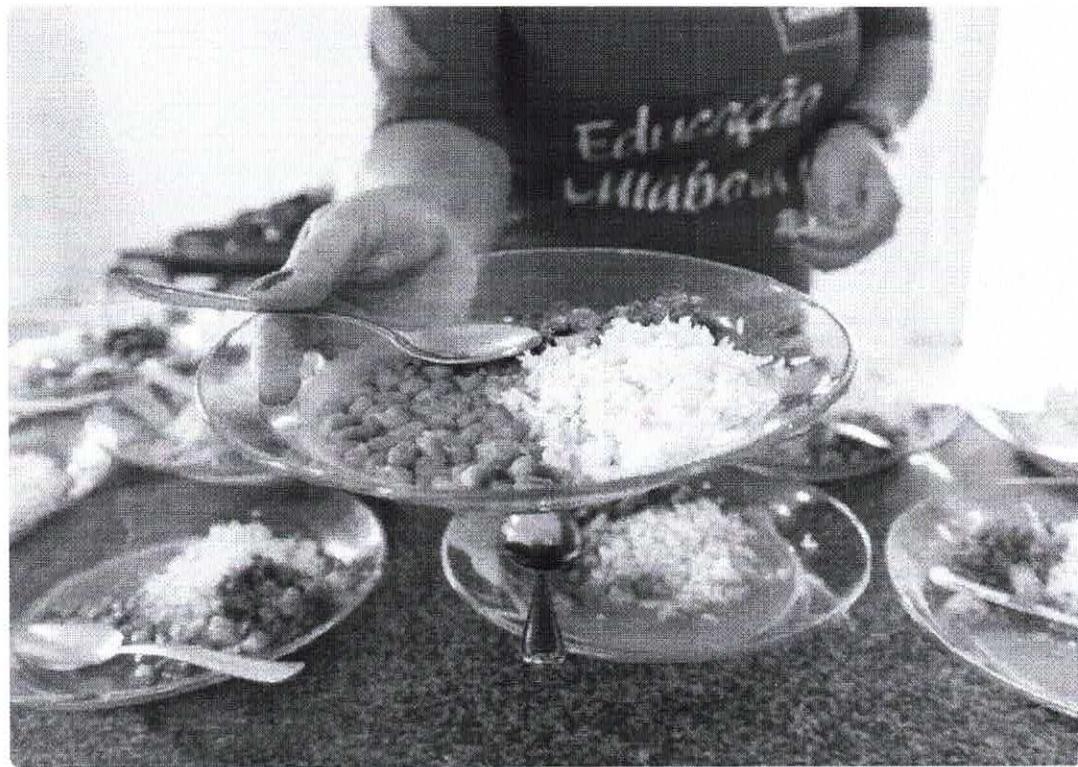
Educação

 Siga no Google News

Sancionada lei que autoriza merenda para professores e profissionais da educação

Pela lei, o alimento deverá ser consumido no mesmo local e junto aos alunos, sem diferença de cardápio

07/07/2025 • 1 minuto de leitura



Redação



O prefeito Abilio Brunini sancionou a lei 7.293 que autoriza aos professores e servidores da educação nas unidades da rede municipal de ensino. A sanção foi publicada na sexta-feira (4) em edição extra da Gazeta Suplementar de nº 1151.

POR QUE O SEU PESO NÃO EST

HORA DE ACORDAR	6 AM	7 AM	8 AM	IDADE	
REFEIÇÕES DIÁRIAS	1	2	3	4+	INGESTÃO DIÁRIA DE
HORAS DE SONO	5	6	7	8+	SEU IMC

FAÇA O TESTE

Pela lei, o alimento deverá ser consumido no mesmo local e junto aos alunos, sem diferença de cardápio, contemplando assim o espaço de prática esportiva e o processo de integração da comunidade escolar.

Também não haverá aumento no orçamento destinado à educação, apenas autorizando os profissionais a se alimentar da merenda já disponibilizada nas unidades de ensino.

A Prefeitura de Cuiabá utilizará recursos de fonte própria para o fornecimento da merenda escolar aos professores e técnicos da educação. Não será utilizado recursos do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

Encontrou algo errado na matéria?

← Artigo Anterior

Mercado financeiro reduz previsão da inflação para 5,18%

Próximo Artigo →

Fiscalização do MP revela precariedade no saneamento em escolas de MT

DESAFIO ZERO AÇÚCAR

com ba

Outros temas: [educação](#)Leia mais sobre: [educação municipal](#) [lei](#) [merenda](#) [professores](#)

Como você se sentiu com essa matéria?

0 0 0 0 0 0

INDIGNADO INDIFERENTE FELIZ SURPRESO TRISTE INSPIRADO

0 Compartilhado [Whatsapp](#) [Facebook](#)

DESAFIO ZERO AÇÚCAR

com base na **sua idade**



- Patrocinado -

Mais Populares

- 1 Santo Antônio de Leverger vive ascensão imobiliária impulsionada por turismo, infraestrutura e crescimento econômico
- 2 Cuiabá sedia pela primeira vez campeonato de kickboxing 100% profissional
- 3 Seu intestino tem uma arma secreta contra "químicos eternos". Entenda
- 4 O deus do amanhã
- 5 Cérebro fritando no calor? Ciência diz que acontece mesmo! Entenda os riscos

Seleção dos Editores

"Churrasco da Construção" une setor de materiais e atrai mais de 600 participantes em Várzea Grande

Corpo de Bombeiros reforça cuidados para evitar acidentes aquáticos

Governo Lula explora viés eleitoreiro de disputa comercial com EUA, diz Mauro

Sua música pode ter sido criada por IA: bandas artificiais invadem streamings

Ganhe \$5 por resposta

Ganhe dinheiro respondendo perguntas simples. Nós lhe pagamos em dinheiro.

1

Relacionadas a Educação

**Rede Estadual retoma aulas
nesta terça-feira (22) após
recesso de 15 dias para
estudantes e professores**

**Seduc reforça campanha de
prevenção à evasão escolar
na Rede Estadual**

**Seduc lança editais para dois
novos colégios estaduais
integrados em Várzea
Grande**

**Começam nesta segunda-
feira as inscrições do Fies
para o 2º semestre**

**Seduc mantém equoterapia
para crianças da rede
estadual durante as férias
escolares**

**Prefeitura de Cuiabá oferece
escolinha de esportes
durante recesso escola**

**Inscrições para concorrer às
bolsas do Prouni começam
nesta segunda**

**Especialização em Direito do
Agronegócio tem mais de 70**

alunos de Sorriso e região

- Patrocinado -

INTERESSANTE PARA VOCÊ

mgid ▶



Invista R\$ 1.450,00, Ganhe Até R\$ 4.744/h na Cassino! Girou? Com IA No Brasil Ganhou! Jogue a partir de R\$1 Com apenas 50 centavos a diversão é garantida!

Visão IA

Cassino

7k



Petróleo pode te enriquecer: comece com R\$250

Globemarketfin

Pequeno investimento em IA pode gerar nova renda

Fluxmedianews

R\$ 1.550 Viram R\$ 3.728/dia, Jovem de Mato Grosso Revela Segredos

Ações IA

Principais Manchetes

Cuiabá paga salários com aumento para professores e injeta R\$ 83 milhões na economia

31/07/2025

Após reprovação do governo, Abilio descarta rompimento da gestão do SUS

31/07/2025

Facção que extorquia comerciantes é alvo de operação em Rondonópolis

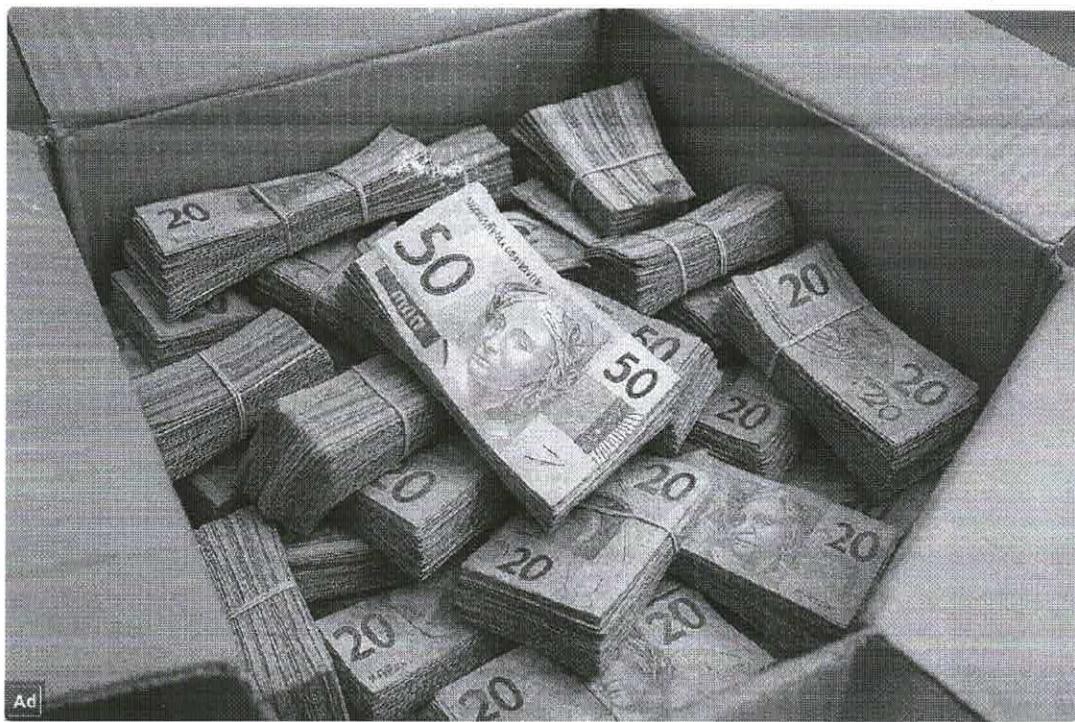
31/07/2025

Exportadores querem incluir café na lista de exceções dos EUA

31/07/2025

MAIS COISAS LEGAIS

mgid ▶



Petróleo pode te enriquecer: comece com R\$250

GLOBEMARKETFIN

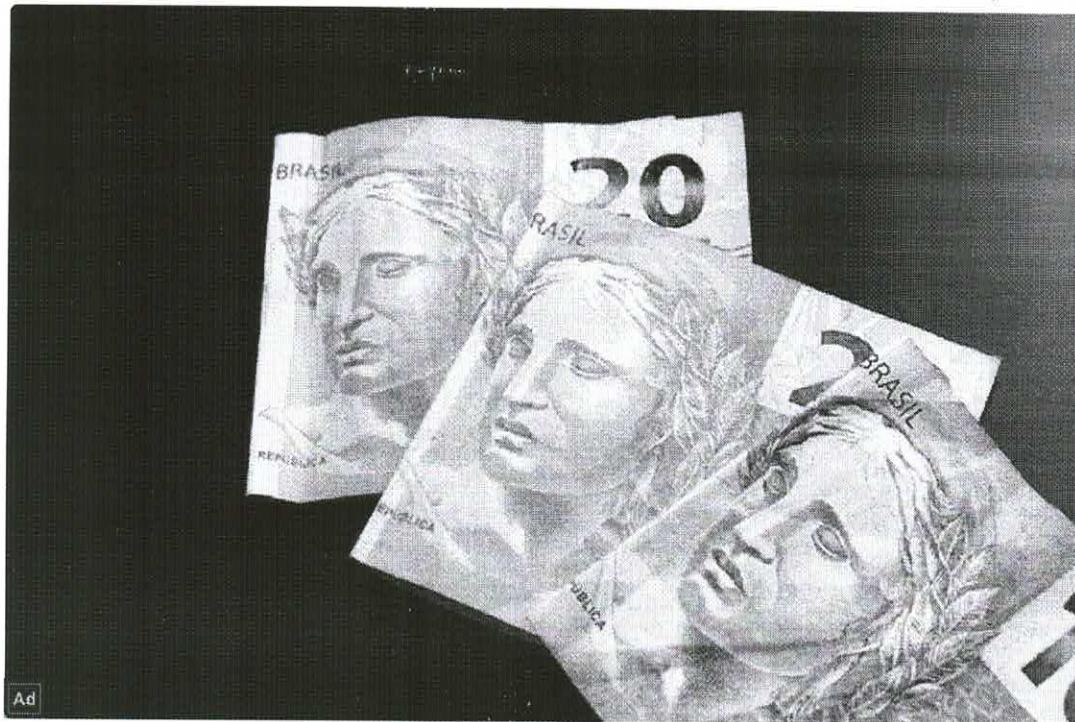


Com apenas 40 centavos a diversão é garantida!

7K

Jogue a partir de R\$1 na Cassino! Girou? Ganhou!

CASSINO



Pequeno investimento em IA pode gerar nova renda

FLUXMEDIANEWS



Com 1 real você se diverte no jogo preferido dos brasileiros!

7K



Com apenas 50 centavos a diversão é garantida!

7K

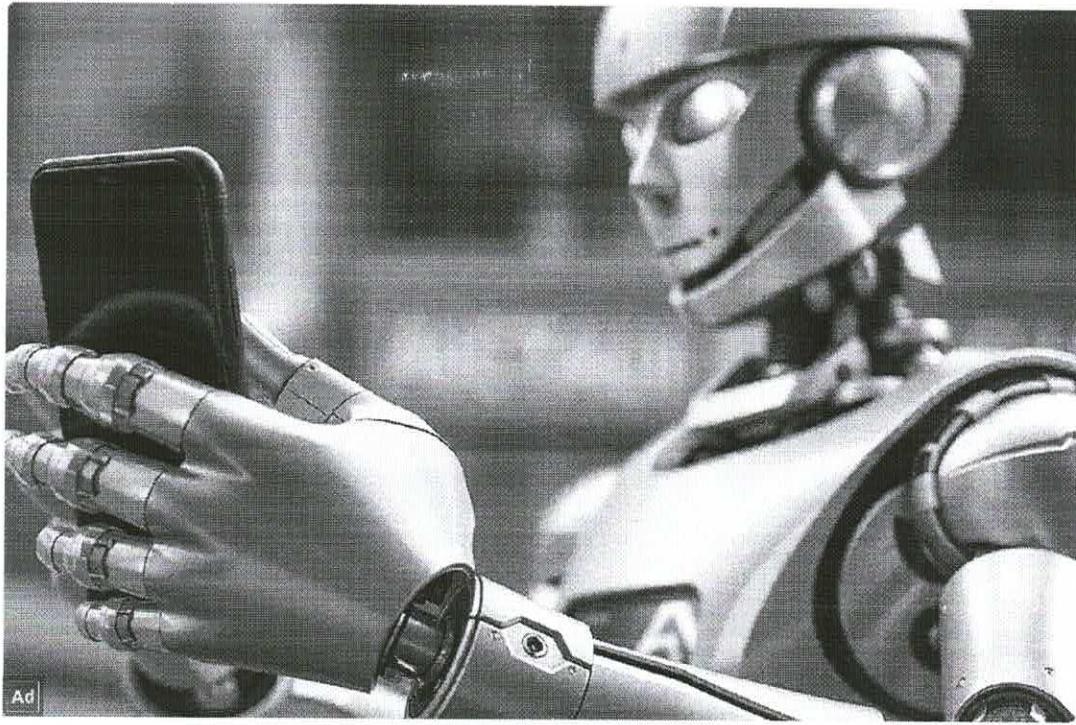
Com R\$250 você já pode criar uma nova renda anual

MEDIAANDNEWS



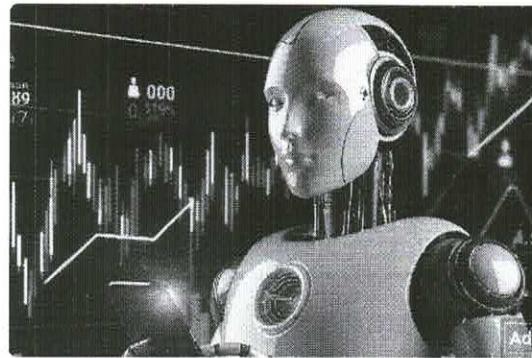
Divirta-se apostando com centavos!

7K



Invista R\$ 1.450,00, Ganhe Até R\$ 4.744/h Com IA No Brasil

VISÃO IA



**Renda extra com IA?
Comece com apenas R\$250**
GLOBALMERKET



**Invista R\$250 em IA e
descubra uma nova renda
semanal**
SYNTEK AI



R\$ 1.550 Viram R\$ 3.728/dia, Jovem de Mato Grosso Revela Segredos

AÇOES IA



Jogue a partir de R\$1. Saques Ilimitados em Mato Grosso
CASSINO



Invista R\$250 e veja sua renda anual crescer com IA
FLUXMEDIANEWS

Invista R\$200 em Petróleo e ganhe até R\$14.000 semanalmente
BRASNEWSMEDIATODAY

Somos o primeiro hub digital do estado de Mato Grosso idealizado 100% para as novas plataformas digitais. Não somos apenas um jornal, mas sim uma plataforma de geração de conteúdo local com relevância presente em todas as redes.



[Anuncie](#)

[Expediente](#)

[Quem Somos](#)

[Política de Privacidade](#)



AGORA É LEI

16/07/2025

Lei do vereador Dídimi Vovô que garante merenda escolar a professores é sancionada em Cuiabá

Foi sancionada em Cuiabá a Lei Ordinária nº 7.293/2025, de autoria do vereador Dídimi Vovô (PSB), que garante o fornecimento de merenda escolar aos profissionais da educação durante o horário de trabalho nas unidades da rede municipal de ensino. A nova legislação representa um avanço no reconhecimento das necessidades básicas dos educadores, promovendo melhores condições de trabalho e valorização da categoria.

A proposta foi construída com base em demandas apresentadas por professores e demais servidores da educação, que muitas vezes permanecem nas escolas por longos períodos sem acesso adequado à alimentação durante o expediente. Com a sanção da lei, esses profissionais passam a ter direito à mesma alimentação oferecida aos estudantes.



[Curtir](#) [Cadastrar-se para ver do que seus amigos](#)

[Imprimir](#)

[Voltar](#)

Compartilhar:

[+ Notícias](#)

30/07 - Lei garante Wi-Fi para usuários das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) de Cuiabá

28/07 - Projeto que cria Programa Municipal de Combate à Alienação Parental é sancionado

09/07 - Lei obriga divulgação do Fluxograma da Jornada do Autista em Cuiabá

07/07 - Baixinha tem lei que institui o Dia de Combate à Alienação Parental sancionada

04/07 - Lei proíbe presença de crianças pedindo dinheiro ou vendendo nas ruas de Cuiabá

27/05 - Câmara aprova projeto de Ilde Taques que cria o Centro de Amparo ao Idoso

23/05 - Câmara de Cuiabá aprova projeto de Maysa Leão que garante intérprete de Libras no parto

15/05 - Ecoponto em Cuiabá será realidade, graças a PL de Eduardo Magalhães

09/05 - Maria Avalone comemora aprovação do Orçamento Mulher: "É um presente para todas nós"

06/05 - Proteção à Infância: Abílio sanciona lei que proíbe exposição de crianças em semáforos e vias públicas em Cuiabá

24/04 - Câmara de Cuiabá aprova "Tarifa Zero" no transporte público aos domingos: entenda

01/04 - Câmara aprova lei que proíbe exploração de crianças em semáforos e ruas de Cuiabá

20/03 - Projeto de Paula Calil para inclusão digital de idosos é aprovado na Câmara de Cuiabá

14/06 - Agora é Lei! Wi-fi nos transportes públicos

05/04 - Agora é Lei! Selo Empresa Amiga dos Autistas

06/02 - Agora é Lei | Semana de Incentivo à Saúde Mamária

23/10 - Agora é Lei | Assistência psicológica às mulheres mastectomizadas se torna obrigatória no Município de Cuiabá

22/09 - Emenda de Dídimi Vovô isenta 75% da população de pagamento da taxa do lixo

04/09 - Agora é Lei | Vítimas de violência doméstica têm prioridade no trâmite processual

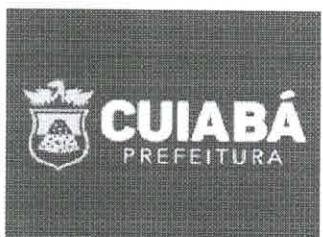
04/08 - Agosto Verde conscientiza sobre o uso saudável de redes sociais

SESSÃO AO VIVO



Às terças e quintas, a partir das 9h.

INFORMES



Mesa Diretora	Portal da Transparéncia	Atas das Sessões	Consulta Legislação Municipal	Notícias
Vereadores	Balanço (2019)	Pauta das Sessões	Legislação Municipal Consolidada	Sessão ao Vivo
Administração	Balanço (2010 a 2014)	Indicações	Regimento Interno	Câmara em Foco
Comissões Permanentes	Concurso 2011	Requerimentos	Lei Orgânica do Município	Vídeos
Organograma	Holerith Online	Mensagens		Informativos
	Ouvidoria	Proposituras de Pauta		Logomarca
	Protocolo			
	SIC/Protocolo Externo			

CULTURA BANCO DE IMAGENS AGENDA FALE CONOSCO REDES SOCIAIS

Centro Geodésico		Fale Conosco	Facebook
Leis Culturais de Cuiabá			Canal no Youtube
Pontos Turísticos			Flickr
Datas Comemorativas			
Memorial			
Os Símbolos de Cuiabá			



Praça Moreira Cabral - Centro - s/n - Cuiabá-MT - CEP 78020-010 - Fone: (65) 3617-1500
 Desenvolvimento: Secretaria de Comunicação - Todos os direitos reservados © 2018
 O horário de atendimento ao público é de segunda a sexta-feira das 7:30hs às 13:30hs.





66ª SESSÃO ORDINÁRIA: ALARME NAS ESCOLAS E MERENDA PARA PROFESSORES SÃO APROVADOS

Home > Notícias > Notícia

● 18/10/2018 12h55

De autoria do vereador Rodrigo Manga (DEM), presidente da Casa, e de Vítão do Cachorrão (MDB), projetos aprovados em primeira discussão visam impedir furtos de cabos e fios elétricos e possibilitar que professores, auxiliares de educação e demais funcionários das instituições municipais de ensino consumam os alimentos excedentes da merenda

Oito propostas da pauta foram aprovadas pelos vereadores durante a 66ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Sorocaba, realizada na manhã desta quinta-feira, 18. Isenção de tributos para pessoas com doenças raras e cargos de gestor no âmbito da educação são temas de projetos aprovados em segunda discussão, já sistema de alarme contra furtos de cabos elétricos nas escolas e merenda para os professores da rede municipal de educação são temas das propostas aprovadas em primeira discussão. Os outros quatro projetos de Decreto Legislativo aprovados concedem honrarias.

O Projeto de Lei nº 264/2018, de autoria do vereador Rodrigo Manga (DEM), que obriga as escolas de educação infantil e fundamental do Município de Sorocaba a dispor de sistema de alarme contra furto de cabos e fios elétricos foi aprovado em

primeira discussão. O referido sistema de alarme se destina exclusivamente à proteção dos direitos da criança e do adolescente e dos bens e patrimônios públicos, sendo que o projeto prevê o imediato acionamento da Guarda Civil Municipal e da Polícia Militar em caso de invasão.

Manga ressaltou que a cidade passa por “um surto de furtos nas escolas”, citando uma série de reportagens sobre unidades furtadas em diversos bairros de Sorocaba. “Estamos no mês de outubro e tem escola que ainda não tem iluminação devido ao furto. Sabemos o quanto é moroso para o Município fazer licitação para reposição dos cabos e equipamentos”, afirmou o autor. O parlamentar lembrou ainda a insegurança por qual passam os pais, além de alimentos que se deterioram pela falta de eletricidade, reforçando que a ideia do projeto é inibir essas ocorrências. “Esse tipo de furto é exclusivo de usuários de drogas e prejudicam milhares de alunos”, completou.

A Comissão de Justiça, referendando o entendimento da Secretaria Jurídica da Casa, exarou parecer favorável ao projeto de lei, com base em nova jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Diz o parecer: “Em que pese os pareceres de constitucionalidade por vício de iniciativa da Secretaria Jurídica, bem como da Comissão de Justiça em proposituras semelhantes ao projeto em análise, tal entendimento ficou superado, haja vista a jurisprudência atual do Supremo Tribunal Federal, que evoluiu no sentido de admitir proposições de iniciativa parlamentar que acarretem ônus ao Executivo, desde que a criação de despesa não seja relacionada à estrutura, órgãos ou regime jurídico da administração, sendo este entendimento adotado também pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo”.

Durante a defesa do projeto, Rodrigo Manga destacou que apresentou emenda ao orçamento 2019, no valor de R\$ 200 mil, para garantir a compra dos sistemas de alarme. Já os vereadores Engenheiro Martinez (PSDB) e Vitão do Cachorrão (MDB) destacaram que, assim como a Urbes instala câmeras no trânsito, os mesmos equipamentos poderiam ser instalados nas ruas para vigilância. Vitão também defendeu a moradia para caseiros nas escolas. E o vereador Fernando Dini (MDB) ressaltou que em 2017 foram 268 invasões em escolas municipais e que neste ano já foram 274. O vereador, que foi secretário de Segurança do atual Governo, lembrou que quando deixou o cargo, já havia uma licitação prevendo o retorno do monitoramento das unidades, que existia no ano anterior, mas foi suspenso. Outros parlamentares também apoiaram o projeto de Manga.

Merenda para professores – Após longa tramitação, foi aprovado em primeira discussão o substitutivo ao Projeto de Lei nº 147/2017, de autoria do vereador Vitão do Cachorrão (MDB), possibilitando que funcionários das escolas se alimentem da merenda. O substitutivo modifica dispositivos da Lei 9.852, de 16 de dezembro de 2011, que regulamenta benefícios concedidos aos servidores, estabelecendo que a merenda dos professores será oferecida em refeitórios e espaços destinados a alimentação nas escolas e restringindo o benefício exclusivamente aos servidores com jornada diária mínima de oito horas, exceto os professores, funcionários e auxiliares de educação das unidades de ensino do município. O substitutivo, que foi considerado inconstitucional pela Comissão de Justiça, teve o parecer contrário derrubado o que possibilitou a continuidade de sua tramitação.

O projeto substitutivo foi aprovado junto com a Emenda nº 1, do próprio autor, que permite aos professores, auxiliares de educação e demais funcionários das instituições municipais de ensino consumirem os alimentos excedentes da merenda. Dessa forma, segundo justificou Vitão do Cachorrão quando da última discussão do projeto, o município não terá gastos adicionais ao oferecer merenda aos professores e demais funcionários. “Estamos falando desde o começo do ano. Mostramos inclusivo um vídeo com comida sendo desperdiçada. É só o Executivo assinar para que os profissionais possam comer o excedente”, afirmou, defendendo o substitutivo e a emenda. Vitão também reforçou a questão pedagógica que envolve a alimentação dos alunos, assim como o fato de muitos professores dobrarem período em escolas diferentes. A proposta recebeu o apoio dos vereadores Engenheiro Martinez (PSDB) e Fausto Peres (Podemos) e foi aprovado com voto contrário do líder do Governo, Irineu Toledo (PRB).

Tramitação – Desde o início de seu mandato, o autor do projeto vem protestando contra o fato de que os professores são proibidos de tomar refeição junto com seus alunos, queixa que ouviu dos próprios professores, auxiliares de educação e demais funcionários que o procuraram. “Os funcionários reclamam que, nas escolas, uma grande quantidade de alimento é jogada diariamente no lixo, enquanto o professor é proibido de se alimentar. E afirmam que o professor se alimentar junto com o aluno é também uma questão pedagógica”, sustenta Vitão do Cachorrão na justificativa de sua proposta.

Apresentado em maio do ano passado, o projeto de lei original - que obrigava todas as escolas e creches municipais a oferecer alimentação aos professores, auxiliares de educação e funcionários das unidades de ensino do município - recebeu parecer de inconstitucionalidade da Secretaria Jurídica da Casa e, em face disso, a Comissão de

Justiça recomendou que fosse encaminhado para a oitiva do Executivo. Em ofício datado de 28 de dezembro do ano passado e assinado pelo então secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas, Marinho Marte (PPS), o Executivo informa que a alimentação escolar se destina exclusivamente aos alunos da Educação Básica e, além deles, só faz jus ao benefício da merenda os inspetores de alunos, auxiliares administrativos e secretários escolares.

Ainda segundo o ofício, os demais funcionários, incluindo professores, diretores, vice-diretores, orientadores pedagógicos e auxiliares de educação perfazem jornadas de seis horas e, no entender da Prefeitura, oferecer-lhes alimentação iria ferir o princípio da isonomia em relação aos demais servidores públicos, que dispõem de um plano de alimentação específico previsto na legislação municipal. Todos os servidores municipais com jornada mínima de oito horas, informa o Executivo, dispõem do benefício de refeição, mediante desconto de 3,5% sobre o salário-base, salvo para quem ganha acima de R\$ 3.768,24, cujo desconto é integral. Com base nesses argumentos, o Executivo posicionou-se contrariamente ao projeto e a Comissão de Justiça, que havia solicitado a oitiva, também considerou o projeto unconstitutional por violar o princípio da separação de poderes.

Doenças Raras – Antes das propostas em primeira discussão, dois projetos foram aprovados pelos vereadores em segunda discussão, começando pelo Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 11/2018, de autoria do vereador Fernando Dini (MDB), que inclui as doenças raras no rol de moléstias cujos pacientes são isentos de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), ITBI (Imposto de Transmissão de Propriedade “Inter Vivos”) e ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza). A proposta segue a Lei Federal 7.713, de 22 de dezembro de 1988, que prevê isenção de Imposto de Renda para diversas moléstias. O projeto, com parecer favorável da Comissão de Justiça, foi aprovado em primeira discussão na sessão passada, quando foi defendido pelo autor.

Também em segunda discussão, foi aprovado o Projeto de Lei nº 222/2018, de autoria do Executivo, que trata dos cargos de Gestor de Desenvolvimento Educacional Pedagógico e Gestor de Desenvolvimento Administrativo, alterando a redação do artigo 7º da Lei 4.599, de 6 de setembro de 1994. Segundo o Executivo, a Secretaria Municipal da Educação dispõe de 12 cargos comissionados de “Gestor de Desenvolvimento Educacional”, sendo pertinente a todos eles um único requisito de provimento, que é o de “nível superior em curso de licenciatura de graduação plena, e

experiência docente mínima de cinco anos na Educação Básica". O projeto visa dividir os 12 cargos já existentes entre pedagógicos e técnico-administrativos (seis cargos cada), exigindo para esses últimos apenas formação de nível superior.

Com parecer favorável da Comissão de Justiça, o projeto foi defendido pelo Engenheiro Martinez (PSDB) e pelo líder do governo, vereador Irineu Toledo (PRB), sendo aprovado com quatro votos contrários.

A proposta recebeu três emendas, duas das quais foram aprovadas: a Emenda nº 1, do vereador Engenheiro Martinez (PSDB), alterando a quantidade de cargos de Gestor de Desenvolvimento Educacional Pedagógico, que passa de 6 para 8, e também a de Gestor de Desenvolvimento Administrativo, que passa de 6 para 4; e a Emenda nº 3, de Iara Bernardi (PT), estabelecendo que o requisito para o cargo de Gestor de Desenvolvimento Educacional Pedagógico terá a experiência mínima na educação básica reduzida de cinco para três anos. Já a Emenda nº 2, de Fernanda Garcia (PSOL), que exigia que o Gestor de Desenvolvimento Administrativo tivesse curso superior completo em Administração ou Contabilidade e experiência mínima de cinco anos no serviço público, foi rejeitada em plenário.

Votação única – Outros quatro projetos da pauta foram aprovados em votação única, começando pelo Projeto de Decreto Legislativo nº 71/2018, de autoria do vereador Engenheiro Martinez (PSDB), que concede a Comenda de Mérito em Educação ao professor Edson Gambacorta. Natural de Sorocaba, onde nasceu em 1947, o homenageado estudou na Escola Estadual Senador Vergueiro, no Colégio Ciências e Letras, no "Estadão" e na Escola Liceu Pedro II, onde concluiu o ensino médio. Começou a trabalhar desde criança como oficial de barbeiro, a profissão de seu pai. Graduou-se em Ciências Físicas e Biológicas e Matemática, começando a lecionar em 1972. Especializou-se em pedagogia e administração escolar e atuou como professor, supervisor e diretor em diversas escolas, aposentando-se quando exercia o cargo de diretor na Escola Estadual Cônego José Rodrigues de Oliveira, em 2001. Casado e pai de dois filhos, é membro ativo da Loja Maçônica Colunas de Piedade, em Piedade, e também atua no Rotary Club de Sorocaba Manchester.

Também de autoria do vereador Engenheiro Martinez (PSDB), foi aprovado o Projeto de Decreto Legislativo nº 73/2018, que concede o Título de Emérito Comunitário ao cirurgião-dentista Valter Zamur. Paulista de São Manuel, onde nasceu em 1942, veio para Sorocaba com apenas um ano de idade. Casado e pai de três filhos, graduou-se em Odontologia em 1968, atuando como cirurgião-dentista há 50 anos. Fez mestrado e

doutorado em Prótese Dentária e Clínicas Odontológicas, cursou pós-graduação em implante dentário nos Estados Unidos e já apresentou trabalhos em vários congressos odontológicos nacionais e internacionais. Também já lecionou na Unip e na Universidade de Santo Amaro, entre outras instituições.

Já o Projeto de Decreto Legislativo nº 74/2018, de autoria do vereador Rafael Militão (MDB), concede o Título de Cidadão Sorocabano ao fotógrafo Paulo Roberto Lipparotti. Paranaense de Ponta Grossa, onde nasceu em 25 de dezembro de 1961, veio para Sorocaba com três meses de vida. É casado e pai e três filhos. Começou a trabalhar como fotógrafo aos 15 anos e, aos 17 anos, em 1979, abriu seu próprio negócio, na Rua Monsenhor João Soares, transferindo-se, depois, para a Rua Miranda Azevedo, onde se encontra há 30 anos. Estudou fotografia na Escola Panamericana de Arte em São Paulo e já fotografou e filmou mais de mil casamentos. Também exerceu a função de fotógrafo técnico pericial na Polícia Científica, onde se aposentou em 2015.

E o Projeto de Decreto Legislativo nº 75/2018, também de autoria do vereador Engenheiro Martinez (PSDB), concede o Diploma Mulher-Cidadã Salvadoria Lopes à professora Ivone Gomes Castilho. Natural de Sorocaba, onde nasceu em 1934, a homenageada estudou nas escolas Antonio Padilha, Estadão e Getúlio Vargas, onde cursou magistério. Começou a trabalhar aos 14 anos, como operadora de caixa, e ingressou na Prefeitura em 1960. Trabalhou como professora de educação infantil e ocupou diversos cargos de chefia na administração municipal. Esteve à frente da Festa Junina e de diversas outras campanhas filantrópicas, como a Campanha do Agasalho. Aposentada, dedica-se atualmente à empresa de sua família na área de alimentação e ao cultivo da poesia.

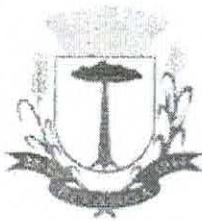
Proibição de isopor – O Projeto de Lei nº 246/2018, de autoria do vereador João Donizeti Silvestre (PSDB), em primeira discussão, que proíbe o uso de embalagens de poliestireno expandido (isopor) em restaurantes, lanchonetes, bares e similares, barracas e por parte de vendedores ambulantes, começou a ser defendido pelo autor, mas, devido ao fim do tempo regimental, não chegou a ser votado. A proposta, assim como dois outros projetos de autoria do vereador Hudson Pessini (MDB) que constavam da pauta, voltam na próxima semana como matéria remanescente.

Já Projeto de Lei nº 172/2018, de autoria do vereador Renan Santos (PCdoB), que institui a Semana Municipal de Conscientização da Saúde da População Negra, apesar de constar da pauta em segunda discussão, restou prejudicado, por ter sido retirado de

• pauta a pedido do autor na última terça-feira por quatro sessões.

[HOME](#) [FALE CONOSCO](#) [HISTÓRIA](#) [COMO CHEGAR](#) [VEREADORES](#)





CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (L) N° 41/2019

Autoriza o consumo de merenda escolar por professores e demais servidores lotados nas unidades da rede municipal de ensino, onde ela é oferecida aos alunos, e dá outras providências.

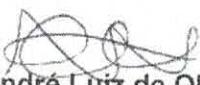
Art. 1º - Os professores e demais servidores, em efetivo exercício nas escolas públicas do município, podem usufruir da alimentação oferecida aos alunos, durante o período letivo.

Parágrafo único - O exercício desse direito deve respeitar a prioridade de alimentação dos estudantes e, quando ocorrer, não implicará qualquer acréscimo para os professores e demais servidores das escolas, nem decréscimo de quaisquer direitos remuneratórios ou indenizatórios, especialmente quanto ao direito ao vale alimentação ou equivalente, se houver, na forma da lei.

Art. 2º O alimento deve ser consumido no mesmo local e junto aos alunos, de forma a contemplar espaço de convivência, prática educativa e garantir o processo de integração da comunidade escolar.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 31 de julho de 2019.


André Luiz de Oliveira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br
camara@pitanga.pr.leg.br



Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as):

Apresentamos, nesta Casa Legislativa, o Projeto de Lei, para ser analisado e votado pelos nobres edis desta colenda Câmara de Vereadores, cuja matéria objetiva autorizar o consumo de merenda escolar por professores e demais servidores lotados nas unidades da rede municipal de ensino, onde ela é oferecida aos alunos

A Alimentação Escolar é uma política pública que permitiu a inserção de milhares de crianças carentes na escola pública, a melhoria substancial do aproveitamento escolar dos alunos e a redução significativa do déficit alimentar de crianças oriundas de famílias de menor renda. Assim, tal política contempla diversas finalidades. No entanto, ela é, acima de tudo, um ato pedagógico de exercício de um direito e da garantia da permanência da criança na escola. É, assim, muito mais que uma simples refeição. O Projeto de Lei propõe absoluta prioridade no atendimento aos estudantes.

No entanto, sua natureza pedagógica conduz a que, paulatinamente, todos os membros da comunidade escolar - professores e demais servidores - sejam inseridos no processo, na medida mesmo em que esta convivência da comunidade escolar no espaço das refeições, além de uma necessidade, também é um momento de orientação sobre a correta alimentação e de integração entre seus membros. Não há, de parte do Ministério da Educação e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, um regramento específico para esta matéria. No entanto, como o bom exercício prático também "faz a lei", a participação do conjunto da comunidade escolar nas refeições será um grande benefício a comunidade educacional, é cada vez mais presente. Assim, a Secretaria de Educação do Estado orienta que os alimentos sejam compartilhados no mesmo horário e local pelos professores.

É o que também preconiza PARECER TÉCNICO nº 02/2014 - CGPAE/DIRAE/FNDE, com a manifestação dos técnicos e dirigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE sobre o assunto. Afirma-se, na parte conclusiva do Documento: 4. Ao ser instituído um novo paradigma para o PNAE, onde constam dos seus princípios o direito humano à alimentação adequada, a alimentação escolar passa a ter uma ressignificação, para além da oferta de alimentos, ampliando o ato de alimentar-se associado à dimensão pedagógica, interferindo na seleção da pauta de consumo da população escolar, promovendo bons hábitos alimentares, de forma a contribuir para o objetivo do programa, ou seja, contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos. 5. Diante desta nova perspectiva, de que a alimentação escolar é considerada uma ação pedagógica, caso os professores consumam da alimentação escolar, esta deve ser no mesmo local e junto com os alunos, revestindo-se de um momento social de integração de caráter didático e pedagógico. Os alunos muitas vezes têm os professores como exemplo a ser seguido, assim, nesse contexto, o papel do professor, ao se alimentar juntamente com os alunos, seria uma estratégia de educação alimentar e nutricional. 6. Face ao exposto, em uma análise estritamente técnica, nosso parecer é favorável à extensão do Programa aos profissionais da educação em exercício em escolas públicas de educação básica. Ressaltamos que NÃO é conveniente a criação de um programa novo.

O compartilhamento das refeições nas escolas por alunos, professores e merendeiras, certamente, enriquece o processo pedagógico e justifica plenamente esta prática educativa. Regulamentando, através da aprovação da presente propositura, consolida sua permanência e assegura plena proteção aos gestores públicos frente a eventuais interpretações mais restritivas por parte de órgãos de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



Cabe também destacar que a saúde do professor está sendo altamente prejudicada haja visto que o mesmo está tendo que levar marmita para se alimentar na escola, o que entende-se como prejudicial a saúde do professor e demais funcionários.

Sendo assim, e considerando a justificativa acima expressa, o autor que abaixo subscreve fica no aguardo do apoio dos demais Vereadores desta Casa de Leis para a aprovação desta importante matéria.

Pitanga, 31 de julho de 2019.



André Luiz de Oliveira
Vereador

[← Voltar a navegação](#)[« Anterior](#)[Baixar diário](#)[LEIS ORDINÁRIAS > 2021 > MAIO](#)

LEI N.º 5.480, DE 27 DE MAIO DE 2021

AUTORIZA o consumo de merenda escolar por professores e demais servidores da rede pública estadual de ensino, onde ela é oferecida aos alunos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º Os professores e demais servidores, em efetivo exercício nas escolas da rede pública estadual de ensino, durante o período letivo, no Estado do Amazonas.

Parágrafo único. O exercício desse direito deve respeitar a prioridade de alimentação dos estudantes e, quando for o caso, para os professores e demais servidores das escolas, nem decréscimo de quaisquer direitos remuneratórios ou indenizações, salvo alimentação ou equivalente, se houver, na forma da lei.

Art. 2º O alimento deve ser consumido no mesmo local e junto aos alunos, de forma a contemplar espaço de convívio e processo de integração da comunidade escolar.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de maio de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Parágrafo único. O exercício desse direito deve respeitar a prioridade de alimentação dos estudantes e, quando professores e demais servidores das escolas, nem decréscimo de quaisquer direitos remuneratórios ou indenizatórios, esp equivalente, se houver, na forma da lei.

Art. 2º O alimento deve ser consumido no mesmo local e junto aos alunos, de forma a contemplar espaço de convivência e integração da comunidade escolar.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de maio de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Este texto não substitui o publicado no DOE de 27 de maio de 2021.



Rua Doutor Machado, 86 - Centro

CEP: 69.020-015 Manaus/AM

legisla.am@imprensaoficial.am.gov.br

(92) 2101-7500 / 7546 (Ramal)

INSTITUCIONAL

[Portal IOA](#)

[Consulta ao DOE](#)

[Notícias IOA](#)

[Carta de Serviços](#)

ATENDIMENTO

[SAC](#)

[Ouvidoria](#)

[Suporte](#)

[Protocolo Virtual](#)

GERAL

[Imprensa Oficiais](#)

[Links Úteis](#)

[Galeria](#)

[Vídeos](#)